



Número: **0600010-35.2020.6.21.0055**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS**

Última distribuição : **28/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação**

Objeto do processo: **Pedido de registro de candidatura - DRAP - PARTIDO REPUBLICANOS - 10 REPUBLICANOS.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
COMISSAO EXECUTIVA PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO DE PAROBE (REQUERENTE)			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
360219	07/02/2020 15:25	Sentença	Sentença



JUSTIÇA ELEITORAL
055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600010-35.2020.6.21.0055 / 055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS
REQUERENTE: COMISSAO EXECUTIVA PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO
DE PAROBE

SENTENÇA

Processo nº: 06000103520206210055 - REGISTRO DE CANDIDATURA
Requerente: REPUBLICANOS

Trata-se de pedido de registro de candidatura do "REPUBLICANOS", para os cargos de prefeito e vice-prefeito, no Município de PAROBÉ.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

Foram juntados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

É o relatório.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições legais para o registro pleiteado e não houve impugnação.

ISTO POSTO, **DEFIRO** o pedido de registro do "REPUBLICANOS", para concorrer à Eleição Suplementar de Parobé - RS no município de PAROBÉ.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

TAQUARA, 06 de Fevereiro de 2020.

FREDERICO MENEGAZ CONRADO
Juiz da 55ª Zona Eleitoral

